



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª COMPANHIA DE INFANTARIA
(1ª Companhia Independente de fuzileiros/1954)**

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
(Processo Administrativo n.º 64429.000282/2025-63)

Chamada Pública nº 01/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos- PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3º do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPA Nº 8, de 30 de julho de 2024.

A União, por intermédio da **1ª Companhia de Infantaria**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua da Harmonia, S/Nº, Alves de Souza, Paulo Afonso – BA, CEP 48.608-490, inscrita no CNPJ 10.438.215/0001-42, representado neste ato pelo Comandante da **1ª Companhia de Infantaria**, o Sr. **Tenente Coronel Marcelo Balbi de Souza Lima**, nomeado pela Portaria de Pessoal – C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 24 de maio de 2024, o qual responde pela função de Ordenador de Despesas, conforme publicado no Boletim Interno nº 234, de 12 de Dezembro de 2024, da 1ª Companhia de Infantaria, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 8º, da Lei 14.628/2023, e na Resolução GGPA Nº 8 /2024, através da Comissão da Chamada Pública nº 01/2025, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais conforme a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia, hora e local determinados abaixo:

Data da sessão: 15/04/2025.

Horário:.....09:00 horas (horário local).

Local:Auditório do 1ª Companhia de Infantaria (Rua da Harmonia,S/Nº, Alves de Souza, Paulo Afonso – BA).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR
------	---------------------------	-----	-----	-------	-------

		FORN			TOTAL
1	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 7,85	324	R\$ 2.543,40
2	LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE ITALIANO	KG	R\$ 7,96	1296	R\$ 10.316,16
3	CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 3,62	648	R\$ 2.345,76
4	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA	UNIDADE	R\$ 3,62	1296	R\$ 4.691,52
5	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	MOLHO	R\$ 2,02	648	R\$ 1.308,96
6	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	KG	R\$ 3,37	432	R\$ 1.455,84
7	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,42	2160	R\$ 7.387,20
8	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	KG	R\$ 4,07	864	R\$ 3.516,48
9	FRUTA, TIPO: MANGA TOMMY, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,27	216	R\$ 706,32
10	FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,96	648	R\$ 2.566,08
11	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,65	432	R\$ 2.008,80
12	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 4,22	648	R\$ 2.734,56
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: PEPINO	KG	R\$ 4,76	324	R\$ 1.542,24
14	LEGUME IN NATURA, TIPO: COUVE	MOLHO	R\$ 2,41	432	R\$ 1.041,12
15	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 7,65	648	R\$ 4.957,20
16	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	KG	R\$ 4,46	648	R\$ 2.890,08
17	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	KG	R\$ 5,16	324	R\$ 1.671,84
18	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	KG	R\$ 7,72	648	R\$ 5.002,56
19	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,01	432	R\$ 1.300,32

20	FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 6,56	216	R\$ 1.416,96
21	LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 4,68	864	R\$ 4.043,52
22	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	KG	R\$ 4,00	648	R\$ 2.592,00
23	FRUTA, TIPO: MARACUJÁ AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 8,53	216	R\$ 1.842,48
24	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM	KG	R\$ 5,11	540	R\$ 2.759,40
25	FRUTA, TIPO: ABACATE MANTEIGA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 9,28	324	R\$ 3.006,72
26	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 8,71	432	R\$ 3.762,72
27	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME	KG	R\$ 10,42	864	R\$ 9.002,88
28	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM	KG	R\$ 14,97	108	R\$ 1.616,76
29	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR	KG	R\$ 13,49	108	R\$ 1.456,92
30	VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA	MOLHO	R\$ 2,30	216	R\$ 496,80
31	LEGUME IN NATURA, TIPO: BERINJELA	KG	R\$ 1,59	108	R\$ 171,72
32	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE	KG	R\$ 5,94	108	R\$ 641,52
33	LEGUME IN NATURA, TIPO: MAXIXE	KG	R\$ 10,70	162	R\$ 1.733,40
34	CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 15,76	65	R\$ 1.024,40
35	LEGUME IN NATURA, TIPO: QUIABO	KG	R\$ 7,81	324	R\$ 2.530,44
36	FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 14,08	432	R\$ 6.082,56
37	FRUTA, TIPO: UVA RUBI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 15,16	55	R\$ 833,80
38	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	KG	R\$ 3,12	108	R\$ 336,96
39	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA	KG	R\$ 45,78	540	R\$ 24.721,20
40	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO:	KG	R\$ 44,65	108	R\$ 4.822,20

	PEÇA				
41	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA	Embalage m 900 g	R\$ 10,51	108	R\$ 1.135,08
42	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA (BIJU), APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO	Embalage m 500 g	R\$ 1,90	1080	R\$ 2.052,00
43	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1	KG	R\$ 22,92	45	R\$ 1.031,40
44	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA	KG	R\$ 8,17	40	R\$ 326,80
45	LEGUME IN NATURA, TIPO MILHO VERDE, ESPIGA	KG	R\$ 2,90	12	R\$ 34,80
46	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA	KG	R\$ 13,51	18	R\$ 243,18
47	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: GRANDE	BANDEJA 30,00 UN	R\$ 18,15	720	R\$ 13.068,00
48	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, APECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ,	Embalage m 1Kg	R\$ 5,62	540	R\$ 3.034,80
Valor Total Estimado					R\$ 155.807,86

2. FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas para atender as aquisições provenientes desta dispensa de licitação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 00001 / 160030
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 171397
 Elemento da Despesa: 339030
 Plano Interno: **E6SUPLJ1QR**
 Subitem: 07 – Gêneros Alimentícios

3. PREÇO

3.1 A definição dos preços observou o art. 8º da Resolução GGPAA Nº 8, de 2024

3.2 Para obtenção do valor de referência foi considera a mediana dos preços obtidos em 4 (quatro) pesquisas. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consulta de preços em 3 (três) fornecedores no âmbito regional e por meio do painel de preço, que se encontrará em anexo ao relatório da pesquisa de preço.

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

4.1 Os beneficiários fornecedores deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação::

4.1.1. dos Beneficiários Fornecedores, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (anexo IV);
- d) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- e) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (Anexo III).

4.1.2. das Organizações Fornecedoras, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo V);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo VII);
- g) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso; e
- h) a proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (Anexo III).

4.1.3. dos **Demais Grupos Fornecedores**, devendo este apresentar, em ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação:**

- a) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- c) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (Anexo VI).
- e) prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- f) proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo III)

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser **válidos** e estar em vigor **na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento**, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou ainda, cópias com a apresentação do original, que venham a ser autenticadas na sessão de abertura dos envelopes pela Comissão responsável pela Chamada Pública, ou também cópias obtidas da internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidades confirmadas pelo mesmo meio e as **suas propostas deverão ser apresentadas em envelopes**, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como se sugere a seguinte inscrição abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

1^a COMPANHIA DE INFANTARIA - COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 (RUA DA HARMONIA,S/N, ALVES DE SOUZA,PAULO AFONSO- BA, CEP: 48.608-490).

PROONENTE (NOME COMPLETO)

4.3 Identificação do Remetente

4.3.1 Os proponentes deverão inserir informação de identificação como remetente nos dois envelopes:

REMETENTE

NOME OU RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
CIDADE/ UF
CEP

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Nos termos do art. 13 da Resolução GGPAA 8/2024, Para a seleção, as propostas de venda (Anexo III) habilitadas devem ser divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- 5.1.1 - projetos de fornecedores do próprio município;
- 5.1.2 - projetos das regiões geográficas imediatas;
- 5.1.3 - projetos das regiões geográficas intermediárias;
- 5.1.4 - projetos da mesma Unidade da Federação (UF); e
- 5.1.5 - projetos de outras UFs. Parágrafo único. Para organizações fornecedoras da agricultura familiar, o município considerado será aquele em que houver a maior quantidade, em números absolutos, de CAFs válidas integrantes da CAF jurídica

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Não há previsão de amostra.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no Setor de Aprovisionamento da 1^a Companhia de Infantaria, localizado na Rua da Harmonia,S/N, Alves de Souza, Paulo Afonso- BA, CEP: 48.608- 490, **de segunda a quinta-feira, entre as 08:30 horas e 11:00 horas e das 13:30 horas a 16:00 horas, e às sextas-feiras de 08:00 horas e 11:00 horas.**

7.2 O Aprovisionador da 1^a Companhia de Infantaria terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de e-mail, ou outro meio disponível com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do início da vigência de cada fornecimento.

7.3 Prazos de entrega

7.3.1 Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda solicitada para cada período de vigência da Nota de Empenho, em estrita observância às especificações solicitadas.

7.3.2 A 1^a Companhia de Infantaria terá a incumbência de fornecer a Nota de Empenho, através de e-mail a cada fornecedor. O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de empenho. Uma planilha de distribuição semanal dos gêneros constantes das Notas de Empenho sempre será fornecida em anexo para estabelecer os quantitativos de cada gênero a ser entregue.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no seguinte prazo:

8.1.1 até o quinto dia útil subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.

8.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**ATESTO**” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestrado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: primeiracompanhiadeinfantaria@hotmail.com e (71) 4042-3844.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação, devendo ser encaminhado pelos seguintes meios primeiracompanhiadeinfantaria@-hotmail.com e (71) 4042-3844.

10.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais participantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. CRONOGRAMA

11.1 A Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Lançamento do Edital.	12/03/2025
Data Final para envio do Projeto de Venda e documentações de habilitação (conforme item 4 deste edital).	15/04/2025
Abertura dos envelopes.	15/04/2025
Divulgação do resultado parcial.	17/04/2025
Prazo limite para interposição de eventual recurso voluntário, no caso de irresignação por parte dos proponentes em relação ao resultado de seleção (caso haja).	23/04/2025
Prazo limite para análise dos recursos interpostos (se houver)	25/04/2025
Publicação do resultado final e convocação para assinatura do contrato.	28/04/2025
Prazo para assinatura do contrato.	02/05/2025

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da 1ª Companhia de Infantaria (Rua da Harmonia,S/N, Alves de Souza, Paulo Afonso-BA, CEP: 48.608-490) ou mediante consulta no site da 1ª Companhia de Infantaria <https://1ciainf.eb.mil.br/> e do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

12.2 Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

12.3 Os gêneros alimentícios adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores, observando que os gêneros alimentícios in natura, processados, beneficiados ou industrializados,

resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações são considerados produção própria destes fornecedores.

12.4 Os beneficiários fornecedores podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de gêneros alimentícios beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato

12.5 Os valores a serem pagos aos beneficiários fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada gênero alimentício, compatíveis com os vigentes no mercado varejista local e discriminados nesta chamada pública.

12.6 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF por ano civil, por órgão comprador, previsto no Decreto Nº 11.802 de 28 de novembro de 2023.

12.7 O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

12.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1 ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

12.10.3. ANEXO III – Modelo do Projeto de Venda;

12.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Produção Própria Beneficiários Fornecedores;

12.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Produção Própria Organizações;

12.10.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Produção Própria Demais Grupos Fornecedores;

12.10.7. ANEXO VII – Modelo Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite;

Paulo Afonso - BA, 11 de março de 2025.

LEVI MIQUEIAS SA DANTAS DOS SANTOS – 2º TEN
Encarregado pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MARCELO BALBI DE SOUZA LIMA – TC
Ordenador de Despesas do 1^a Companhia de Infantaria